



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAMAJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.021.895/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:22:19 do dia 08/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2013.

Código de controle da certidão: **3B65.BACE.1129.0D8C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.021.895/0001-03
Certidão nº: 24711316/2013
Expedição: 08/03/2013, às 13:33:30
Validade: 03/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAMAJÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.021.895/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro.....: 34529-0
Nome/Razão Social: LAMAJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CPF/CNPJ.....: 01.021.895/0001-03
Endereço.....: ROD. BR 444
Complemento.....: S/N - KM 03
Bairro.....: GL PIRAPO
Requerimento nº : /2013
Finalidade.....: Simples Verificação
Validade.....: 90 dias após data de emissão.
Requerente.....: Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes neste departamento, não há débitos referentes aos cadastros mobiliários correspondentes a empresa acima.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas/PR, 08 de Março de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e
Fiscalização

Certidão nº 3244 / 2013

Emitida Eletronicamente via internet em:
08/03/2013

Código de Autenticação da Certidão:
263144513263144

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
www.arapongas.pr.gov.br
na opção "Atendimento ao Cidadão"



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01021895/0001-03

Razão Social: LAMAJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: ROD PR 444 SN / RODOVIA / ARAPONGAS / PR / 86701-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2013 a 03/08/2013

Certificação Número: 2013070510220249514133

Informação obtida em 05/07/2013, às 10:22:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10618291-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.021.895/0001-03**

Nome: **LAMAJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

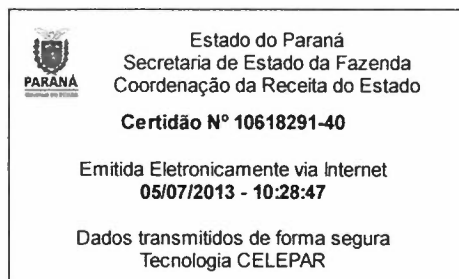
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 02/11/2013 - Fornecimento Gratuito



DOS SÓCIOS

VERA LÚCIA FANTIM PRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 3.519.988-8-SSP/PR, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 542.111.749-91;

LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 9.725.784-1-SSP/PR, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 058.440.699-19; e

MARCELA HELOISE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 9.066.053-5-SSP/PR, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 058.440.779-38.

As partes acima qualificadas são as únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: "**LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/n.º - KM 03, CEP 86.701-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º **41203428955** em 29/01/1996; e último arquivamento sob o n.º 20085476307 em 11/12/2008; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

DAS ALTERAÇÕES

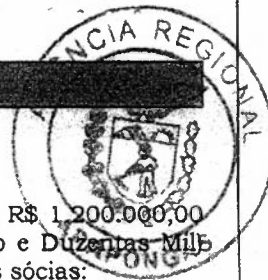
DO AUMENTO DO CAPITAL

- Cláusula 1ª.** O Capital Social no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), fica elevado para R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), é feito neste ato com o aproveitamento da conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 2ª.** A Sócia **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 233.380 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta) Cotas, no valor total de R\$ 233.380,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais), aumenta seu capital para R\$ 400.080,00 (Quatrocentos Mil e Oitenta Reais), divididos em 400.080 (Quatrocentos Mil e Oitenta) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 166.700,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 3ª.** A Sócia **LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 233.310 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez) Cotas, no valor total de R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez Reais), aumenta seu capital para R\$ 399.960,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), divididos em 399.960 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 4ª.** A Sócia **MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 233.310 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez) Cotas, no valor total de R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez Reais), aumenta seu capital para R\$ 399.960,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), divididos em 399.960 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ (MF): 01.021.895/0001-03.

DO PARANÁ



Cláusula 5ª. Em decorrência das alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre as sócias:

		Capital R\$	%
VERA LÚCIA FANTIM PRADO	400.080	R\$ 400.080,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	399.960	R\$ 399.960,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	399.960	R\$ 399.960,00	33,33
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100

RAMO DE ATIVIDADE

Cláusula 6ª. O ramo de atividade que é de: Comércio de Carnes e Miúdos, Importação e Exportação de Carnes e Miúdos e Representação Comercial, PASSA A SER: "Comércio de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Importação e Exportação de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Representação Comercial de Alimentos, Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Prestação de Serviços na Industrialização e no Processamento de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos) e Transporte Rodoviário de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos)".

Cláusula 7ª. Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as Sócias, **VERA LÚCIA FANTIM PRADO, LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO e MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, já que adequado às disposições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA EMPRESA

Cláusula 8ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de: "LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/nº. - KM 03 - CEP 86.701-000, com estabelecimento único, podendo entretanto abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 9ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro 1.996, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO RAMO DE ATIVIDADE

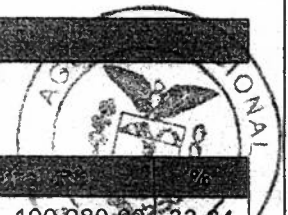
Cláusula 10ª. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Importação e Exportação de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Representação Comercial de Alimentos, Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Prestação de Serviços na Industrialização e no Processamento de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos) e Transporte Rodoviário de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos)".

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 11ª. O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas no Capital Social e assim distribuída para as Sócias:

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 01.021.895/0001-03.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



VERA LÚCIA FANTIM PRADO	400.080	R\$	400.080,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	399.960	R\$	399.960,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	399.960	R\$	399.960,00	33,33
TOTAL	1.200.000	R\$	1.200.000,00	100

Cláusula 12ª. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 13ª. As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª. A sócia que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15ª. A Administração da sociedade caberá a Sócia **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

DA RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula 16ª. Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, a título de remuneração Pro-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo até o Limite da Dedução Fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, prestará contas justificada de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 18ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

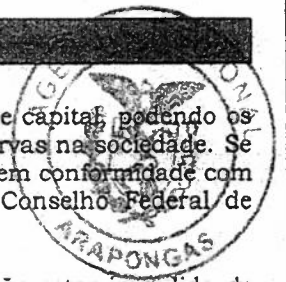
Cláusula 19ª. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 20ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras. Os resultados

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ (MF): 01.021.895/0001-03.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



poderão ser atribuídos as sócias proporcionalmente a suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula 21ª. Declara a Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenada ou encontrase sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula 22ª. Fica eleito o foro da cidade de Arapongas - Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

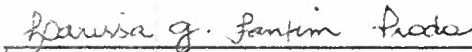
Cláusula 23ª. Fica estipulado que os Lucros apurados em Balancetes mensais serão distribuídos proporcionalmente as sócias, em datas previamente escolhidas de comum acordo, mediante emissão de recibo para essa finalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.

Arapongas/PR, 02 de Janeiro de 2.012.



VERA LÚCIA FANTIM PRADO
Sócia-Administradora



LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO
Sócia

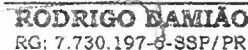


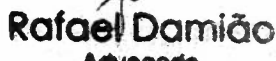
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO
Sócia

Testemunhas:




MARCIO COELHO MOREIRA
RG: 9.480.650-0-SSP/PR


RODRIGO DAMIÃO
RG: 7.730.197-8-SSP/PR


Rafael Damião
Advogado
OAB/PR 46.233

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/01/2012
SOS NUMERO: 20120094142
Protocolo: 12.009414-2, DE 05/01/2012

: **Stella Linares**
RG: 879.620-7 SSP-PR
RELATORA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF) N.º 01.021.895/0001-03
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

V. L. FANTIM PRADO & CIA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná - Brasil, à Avenida Arapongas, n.º 151 - Sala 01 - Centro - CEP 86.701-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672884 em 05/10/2001 e o CNPJ 04.706.034/0001-57, neste ato, representada pela sua sócia administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Aptoº 801 - Centro, CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 3.519.988-8-SSP/PR., e, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 542.111.749-91, e, **ESMERALDA ZANINI CHAMILETE**, brasileira, solteira, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Jataizinho - Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 262 - Centro, CEP 86.210-000, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 3.118.450-9-SSP/PR., e, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 487.996.109-49, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "**LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/n.º - KM 03, CEP 86.701-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203428955 em 29/01/1996; 1º Alteração Contratual arquivada sob o n.º 001101528 em 05/06/2000; 2º Alteração Contratual arquivada sob o n.º 20044391552 em 14/12/2004, e, 3º Alteração Contratual arquivada sob o n.º 20050096443 em 14/01/2005, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1ª

Ingressam neste ato na sociedade, **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Aptoº 801 - Centro, CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 3.519.988-8-SSP/PR., e, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 542.111.749-91; **LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 20/03/1988, estudante, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Aptoº 801 - Centro, CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 9.725.784-1-SSP/PR., e, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 058.440.699-19, neste ato "**ASSITIDA POR SUA MÃE VERA LÚCIA FANTIM PRADO**", qualificada acima, e, **MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 30/03/1990, estudante, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Aptoº 801 - Centro, CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 9.066.053-5-SSP/PR., e, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 058.440.779-38, neste ato "**REPRESENTADA POR SUA MÃE VERA LÚCIA FANTIM PRADO**", qualificada acima, as quais declaram conhecerem perfeitamente a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogado

Larissa
G.
G.

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF) N.º 01.021.895/0001-03.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Fl.02

nos direitos e obrigações decorrentes da presente Alteração Contratual.

CLÁUSULA 2ª

Retira-se neste ato da sociedade, **V. L. FANTIM PRADO & CIA LTDA - ME.-**, possuidora de 42.750 (Quarenta e Duas Mil, Setecentas e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), as quais cede e transfere pelo seu valor nominal e pela sua totalidade à saber:

À **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**; 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); cujas quotas lhe são pagas em moeda corrente e legal do país neste ato, pelo que a sócia retirante dá plena, raza, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas e transferidas;

À **LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO**; 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); cujas quotas lhe são pagas em moeda corrente e legal do país neste ato, pelo que a sócia retirante dá plena, raza, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas e transferidas;

À **MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**; 12.750 (Doze Mil, Setecentas e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); cujas quotas lhe são pagas em moeda corrente e legal do país neste ato, pelo que a sócia retirante dá plena, raza, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA 3ª

Retira-se neste ato da sociedade, a sócia **ESMERALDA ZANINI CHAMILETE**, possuidora de 2.250 (Duas Mil, Duzentas e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), as quais cede e transfere pelo seu valor nominal e pela sua totalidade a sócia ingressante **MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, cujas quotas lhe são pagas em moeda corrente e legal do país neste ato, pelo que a sócia retirante dá plena, raza, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA 4ª

Em decorrência das alterações havidas o Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), dividido em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas no Capital Social e, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
VERA LÚCIA FANTIM PRADO	15.000	R\$ 15.000,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	15.000	R\$ 15.000,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	15.000	R\$ 15.000,00	33,33
TOTAL	45.000	R\$ 45.000,00	100

Larissa
D.
J

OK

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF) N.º 01.021.895/0001-03.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Fl.03

CLÁUSULA 5ª

O ramo de atividade que é: Comércio de Carnes e Miúdos, Importação e Exportação de Carnes e Miúdos, PASSA A SER: "Comércio de Carnes e Miúdos, Importação e Exportação de Carnes e Miúdos e Representação Comercial".

CLAUSULA 6ª

A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a sócia VERA LÚCIA FANTIM PRADO, com poderes de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial privativo e individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 7ª

Pêlos serviços que prestar a sociedade, perceberá a Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo, até o Limite de Dedução Fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

CLÁUSULA 8ª

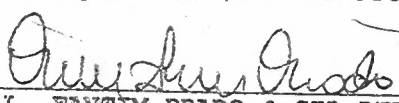
A Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas por esta Alteração Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro (4) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.

Arapongas - Pr., 08 de Setembro de 2.005.


V. L. FANTIM PRADO & CIA LTDA - ME.-
Representada, neste ato, por sua Sócia
Administradora Vera Lúcia Fantim Prado.

LAMAJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF) N.º 01.021.895/0001-03.
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Fl.04

(@) amilite

ESMERALDA ZANINI CHAMILETE

Vera Lucia Fantim Prado

VERA LUCIA FANTIM PRADO

Vera Lucia Fantim Prado

VERA LUCIA FANTIM PRADO

Assistente de sua filha Larissa
Gabriele Fantim Prado.

Larissa Gabriele Fantim Prado

LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO

Assistida por sua mãe Vera Lúcia
Fantim Prado.

Marcela Heloise Fantim Prado

MARCELA HELOISE FANTIM PRADO

Representada por sua mãe Vera Lúcia
Fantim Prado.

TESTEMUNHAS:

Julia Arasaka
JULIA ARASAKA
RG: 603.612-SSP/PR

Anderson Camriolo
ANDERSON CAMRIOLO
RG: 7.603.882-9-SSP/PR



Stefani Linares
RG 97
SSP-PR
ARA.



VERA LÚCIA FANTIM PRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Apto.º 801 - Centro, CEP 86.701-400, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 3.519.988-8-SSP/PR., e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 11.749-91; LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO, brasileira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Apto.º 801 - Centro, CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 9.725.784-1-SSP/PR., e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 058.440.699-19, e, MARCELA HELOISE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 30/03/1990, estudante, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º 400 - Apto.º 801 - Centro, CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º RG 9.066.053-5-SSP/PR., e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º 058.440.779-38, neste ato, "ASSISTIDA POR SUA MÃE VERA LÚCIA FANTIM PRADO", qualificada acima, únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob nome empresarial de: "LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/n.º - KM 03, CEP 86.701-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203428955 em 29/01/1996, e, última Alteração Contratual (4ª) arquivada sob o n.º 20053550048 em 28/09/2005, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1ª

O capital social de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), fica neste ato elevado para R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), integralizado proporcionalmente pelos quotistas, neste ato, da seguinte maneira:

- R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) - com aproveitamento da conta Lucro Suspenso;
- R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) - em moeda corrente e legal do país.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
VERA LÚCIA FANTIM PRADO	43.342	R\$ 43.342,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	43.329	R\$ 43.329,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	43.329	R\$ 43.329,00	33,33
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100

CLÁUSULA 2ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as Sócias, VERA LÚCIA FANTIM PRADO, LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO e MARCELA HELOISE FANTIM PRADO, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, já que adequados às disposições da Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de: "LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/n.º - KM 03 - CEP 86.701-000, com estabelecimento único, podendo entretanto, abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou

gm
Larissa

J.

COMERCIAL

ARAPONGAS



LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ (MF) 01.021.995/0001-03.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Fl. 2 de 4

em qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1.996, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio de Carnes e Miúdos, Importação e Exportação de Carnes e Miúdos e Representação Comercial."

CLÁUSULA 6ª

O Capital Social é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) dividido em 130.000 (Cento e Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas no Capital Social e assim distribuída para os Sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
VERA LÚCIA FANTIM PRADO	43.342	R\$ 43.342,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	43.329	R\$ 43.329,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	43.329	R\$ 43.329,00	33,33
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100

CLÁUSULA 7ª

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 8ª

As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª

A sócia que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA 10ª

A Administração da sociedade caberá a Sócia VERA LÚCIA FANTIM PRADO, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhes vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA 11ª

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal

em
Larissa
A

COMERCIAL
PARANÁ

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ (MF) 01.021.895/0001-03.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Fl. 3 de 4



da de comum acordo até o Limite da Dedução Fiscal prevista na Legislação Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta RETIRADA DE PRÓ-

CLÁUSULA 12ª

Termo de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO, prestará contas justificada de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 15ª

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios proporcionalmente a suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

CLÁUSULA 16ª

Declara a Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 17ª

Fica eleito o foro da cidade de Arapongas-Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Arapongas-PR., 07 de Dezembro de 2.006.

4m

Boarisa

J.

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ (MF) 01.021.895/0001-03.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Fl. 4 de 4

Vera Lucia Fantim Prado

VERA LÚCIA FANTIM PRADO
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Larissa G. Fantim Prado

LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO
SÓCIA

Vera Lucia Fantim Prado

VERA LÚCIA FANTIM PRADO
Assistente de sua filha Marcela Heioise
Fantim Prado

Marcela G. Fantim Prado

MARCELA HELOISE FANTIM PRADO
Assistida por sua mãe Vera Lúcia Fantim
Prado

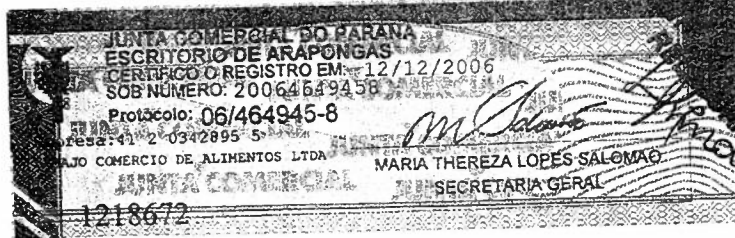
TESTEMUNHAS:

Julia Akasaka

JULIA AKASAKA
RG: 603.612-SSP/PR

Anderson Campiolo

ANDERSON CAMPIOLO
RG: 7.608.882-9-SSP/PR





DOS SÓCIOS

VERA LÚCIA FANTIM PRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º. 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º. RG 3.519.988-8-SSP/PR, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º. 542.111.749-91;

LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º. 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º. RG 9.725.784-1-SSP/PR, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º. 058.440.699-19; e

MARCELA HELOISE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, n.º. 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil n.º. RG 9.066.053-5-SSP/PR, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF n.º. 058.440.779-38.

As partes acima qualificadas são as únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: "**LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/n.º. - KM 03, CEP 86.701-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE n.º. 41203428955** em 29/01/1996; e último arquivamento sob o n.º. 20072716177 em 29/06/2007; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei n.º 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

DAS ALTERAÇÕES

DO AUMENTO DO CAPITAL

- Cláusula 1ª.** O Capital Social no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), fica elevado para R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), divididos em 700.000 (Setecentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), é feito neste ato com o aproveitamento da conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 2ª.** A Sócia **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 43.342 (Quarenta e Três Mil, Trezentas e Quarenta e Duas) Cotas, no valor total de R\$ 43.342,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), aumenta seu capital para R\$ 233.380,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais), divididos em 233.380 (Duzentas e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta) Cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 190.038,00 (Cento e Noventa Mil e Trinta e Oito Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 3ª.** A Sócia **LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 43.329 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove) Cotas, no valor total de R\$ 43.329,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais), aumenta seu capital para R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Dez Reais), divididos em 233.310 (Duzentas e Trinta e Três Mil, Trezentos e Dez) Cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 189.981,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 4ª.** A Sócia **MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 43.329 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove) Cotas, no valor total de R\$ 43.329,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais), aumenta seu capital para R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Dez Reais), divididos em 233.310 (Duzentas e Trinta e Três Mil, Trezentos e Dez) Cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 189.981,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 01.021.895/0001-03.



Cláusula 5ª.

Em decorrência das alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) divididos em 700.000 (Setecentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ficam assim distribuídas entre as sócias:

VERA LÚCIA FANTIM PRADO	233.380	R\$ 233.380,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	233.310	R\$ 233.310,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	233.310	R\$ 233.310,00	33,33
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00	100

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 6ª.

Fica estipulado que os Lucros apurados em Balancetes mensais serão distribuídos proporcionalmente aos sócios, em datas previamente escolhidas de comum acordo, mediante emissão de recibo para essa finalidade.

Cláusula 7ª.

Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as Sócias, **VERA LÚCIA FANTIM PRADO, LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO e MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, já que adequado às disposições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA EMPRESA

Cláusula 8ª.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: "**LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**", tendo sua sede e foro na cidade de **Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/nº. - KM 03 - CEP 86.701-000**, com estabelecimento único, podendo entretanto abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 9ª.

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Fevereiro 1.996**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO RAMO DE ATIVIDADE

Cláusula 10ª.

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "**Comércio de Carnes e Miúdos, Importação e Exportação de Carnes e Miúdos e Representação Comercial.**"

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 11ª.

O Capital Social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) divididos em 700.000 (Setecentas Mil) Cotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas no Capital Social e assim distribuída para as Sócias:

VERA LÚCIA FANTIM PRADO	233.380	R\$ 233.380,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	233.310	R\$ 233.310,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	233.310	R\$ 233.310,00	33,33
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00	100

Cláusula 12ª.

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



Cláusula 13ª. As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª. A sócia que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15ª. A Administração da sociedade caberá a Sócia **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

DA RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula 16ª. Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada de comum acordo até o Limite da Dedução Fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, prestará contas justificada de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 18ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 19ª. Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 20ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras. Os resultados poderão ser atribuídos as sócias proporcionalmente a suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula 21ª. Declara a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenada ou encontrarse sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ (MF): 01.021.895/0001-03.

DO FORO

Cláusula 22ª. Fica eleito o foro da cidade de Arapongas - Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 23ª. Fica estipulado que os Lucros apurados em Balancetes mensais serão distribuídos proporcionalmente as sócias, em datas previamente escolhidas de comum acordo, mediante emissão de recibo para essa finalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.

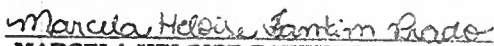
Arapongas/PR, 18 de Novembro de 2.008.



VERA LÚCIA FANTIM PRADO
Sócia-Administradora



LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO
Sócia

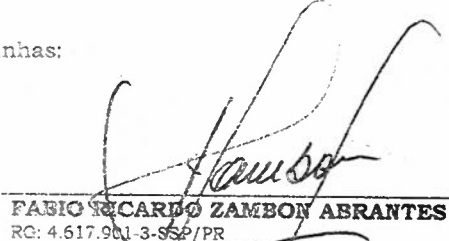


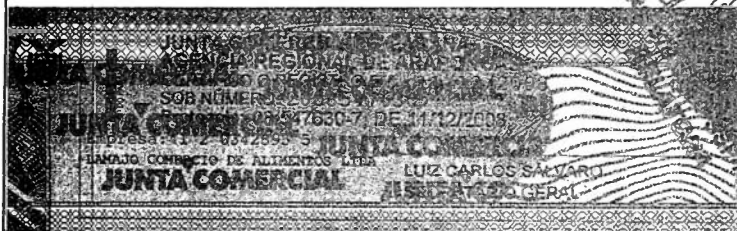
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO
Sócia

Testemunhas:



JULIA AKASAKA
RG: 603.612-SSP/PR


FABIO RICARDO ZAMBON ABRANTES
RG: 4.617.901-3-SSP/PR



IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL
LOTE 93-100-1/A - GLEBA NOVA UKRANIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL GALAN
APUCARANA - PARANÁ

1 1

PROJETO	PROJETO	DATA	PROJETO	PROJETO
1.000	PAULO ABALOS	MARÇO 2010		

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

RESUMO

LOTES	125.023,65 m2
RUAS/ESCAPE	34.059,84 m2
ÁREA NON EDIFICAND	1.394,08 m2
TOTAL	161.477,57 m2

COMPANHIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ENGº CIVIL - HERMELTO MORENO

OBS. :
VERSÃO CORRIGIDA (ALTERADO) EM 12/07/2.012

NW 64°58'21" SE - 465.57

80

75

70

ESTRADA RURAL EXISTENTE

67.96

103.84

4

8.242,50 M2

120,00
SW 09°22'50" NE

QD-01

130,03
SW 09°22'50" NE

5/A

13,500,01m2

43,72

236 UNID. E COM
132/05

SW 09°22'50" NE - 139,97

42,78

VIAO ALVES

69,51

NW 59°51'32" SE

RE,00

ALVES

SW 59°51'32" SE - 477,96

40,00

46,00

5,00

14,00

106,94

14,00

12,00

206,77

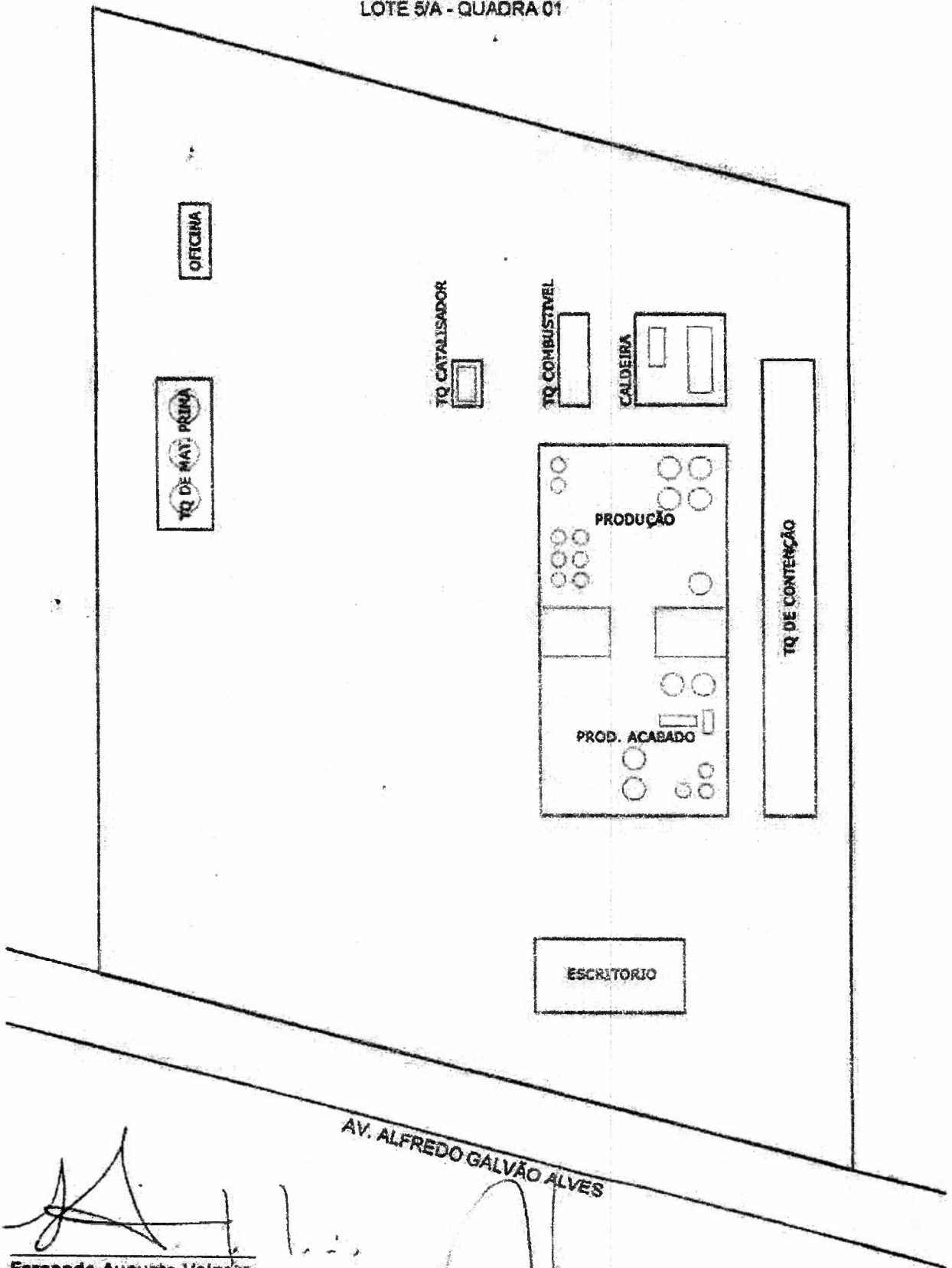
5,00

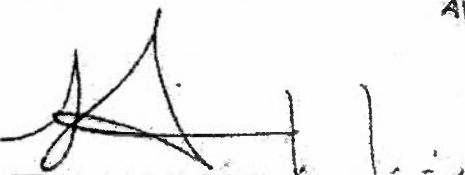
53,47

QD-02

LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS
UNIDADE RECICLADORA DE ÓLEO LUBRIFICANTE

LOTE 5/A - QUADRA 01




Fernando Augusto Volpato
ENGP. CIVIL
CREA-PR 27.016/D


LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

DOS SÓCIOS

VERA LÚCIA FANTIM PRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, nº. 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº. RG 3.519.988-8-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº. 542.111.749-91;

LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, nº. 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº. RG 9.725.784-1-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº. 058.440.699-19; e

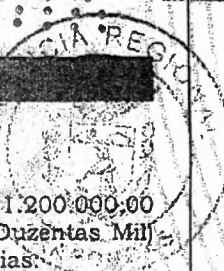
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO, brasileira, solteira, maior, empresária do comércio, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - Paraná, à Rua Marabú, nº. 400 - Apto.º 801 - Centro - CEP 86.701-400, Portadora da Cédula de Identidade Civil nº. RG 9.066.053-5-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº. 058.440.779-38.

As partes acima qualificadas são as únicas sócias componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: "LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.", com sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/nº. - KM 03, CEP 86.701-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41203428955 em 29/01/1996; e último arquivamento sob o nº. 20085476307 em 11/12/2008; por este instrumento decidiram, por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei nº. 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

DAS ALTERAÇÕES

DO AUMENTO DO CAPITAL

- Cláusula 1ª.** O Capital Social no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), fica elevado para R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), é feito neste ato com o aproveitamento da conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 2ª.** A Sócia **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 233.380 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta) Cotas, no valor total de R\$ 233.380,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais), aumenta seu capital para R\$ 400.080,00 (Quatrocentos Mil e Oitenta Reais), divididos em 400.080 (Quatrocentos Mil e Oitenta) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 166.700,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 3ª.** A Sócia **LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 233.310 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez) Cotas, no valor total de R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez Reais), aumenta seu capital para R\$ 399.960,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), divididos em 399.960 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.
- Cláusula 4ª.** A Sócia **MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, que possui na sociedade 233.310 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez) Cotas, no valor total de R\$ 233.310,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Dez Reais), aumenta seu capital para R\$ 399.960,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), divididos em 399.960 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Sessenta) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), é feito neste ato com a sua participação na conta Lucros Suspensos.



Cláusula 5ª. Em decorrência das alterações procedidas, o Capital Social no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficar, assim distribuídas entre as sócias:

VERA LÚCIA FANTIM PRADO	400.080	R\$	400.080,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	399.960	R\$	399.960,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	399.960	R\$	399.960,00	33,33
TOTAL	1.200.000	R\$	1.200.000,00	100

RAMO DE ATIVIDADE

Cláusula 6ª. O ramo de atividade que é do Comércio de Carnes e Miúdos, Importação e Exportação de Carnes e Miúdos e Representação Comercial, PASSA A SER: "Comércio de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Importação e Exportação de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Representação Comercial de Alimentos, Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Prestação de Serviços na Industrialização e no Processamento de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos) e Transporte Rodoviário de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos)".

Cláusula 7ª. Em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as Sôcias, **VERA LÚCIA FANTIM PRADO, LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO e MARCELA HELOISE FANTIM PRADO**, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo, a partir desta data, e que adequadas às disposições da Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a vigorar com a seguinte redação:

DA EMPRESA

Cláusula 8ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de: "LAMAJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas - Paraná, à Rodovia PR 444, s/nº. - KM 03 - CEP 86.701-000, com estabelecimento único, podendo entretanto abrir, manter e fechar filiais, depósitos, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 9ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro 1.996, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO RAMO DE ATIVIDADE

Cláusula 10ª. A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Importação e Exportação de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Representação Comercial de Alimentos, Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos), Prestação de Serviços na Industrialização e no Processamento de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos) e Transporte Rodoviário de Carnes e Miúdos (Bovinos, Equinos, Ovinos, Caprinos, Bufalinos, Aves e Suínos)".

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 11ª. O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) Cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma,

1º. Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



VERA LÚCIA FANTIM PRADO	400.080	R\$	400.080,00	33,34
LARISSA GABRIELE FANTIM PRADO	399.960	R\$	399.960,00	33,33
MARCELA HELOISE FANTIM PRADO	399.960	R\$	399.960,00	33,33
TOTAL	1.200.000	R\$	1.200.000,00	100

Cláusula 12ª. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 13ª. As Cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª. A sócia que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência; a que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15ª. A Administração da sociedade caberá a Sócia **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, a qual compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva da sociedade, no âmbito judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

DA RETIRADA PRO-LABORE

Cláusula 16ª. Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, a título de remuneração **Pro-Labore**, a quantia mensal fixada de comum acordo até o Limite da Dedução Fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta **RETIRADA DE PRÓ-LABORE**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a Sócia Administradora **VERA LÚCIA FANTIM PRADO**, prestará contas justificada de sua Administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 18ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 19ª. Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

B.
D.
em

Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR



poderão ser atribuídos as sócias proporcionalmente a suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e a Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

Cláusula 21ª. Declara a Sócia Administradora VERA LÚCIA FANTIM PRADO, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, nos termos da lei, e nem condenada ou encontrarse sob efeitos de condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula 22ª. Fica eleito o foro da cidade de Arapongas - Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 23ª. Fica estipulado que os Lucros apurados em Balancetes mensais serão distribuídos proporcionalmente às sócias, em datas previamente escolhidas de comum acordo, mediante emissão de recibo para essa finalidade.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, na presença de testemunhas.

Arapongas/PR, 02 de Janeiro de 2012.

Vera Lúcia Fantim Prado
VERA LÚCIA FANTIM PRADO
 Sócia-Administradora

Luísa Gabrielle Fantim Prado
LUÍSA GABRIELLE FANTIM PRADO
 Sócia

Marcela Heloíse Fantim Prado
MARCELA HELOÍSE FANTIM PRADO
 Sócia

1º. Serviço Notarial - Graseant
 Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Testemunhas:

Marcio Coelmo Moreira
MARCIO COELHO MOREIRA
 RG: 9.480.650-0-SSP/PR

Rodolfo Damão
RODOLFO DAMÃO
 RG: 7.009.197-8-SSP/PR

Rafael Damião
Rafael Damião
 Advogado
 OAB/PR 11.022

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2012
 SOB NÚMERO: 20120094142
 Protocolo: 12/0094142, DE 05/01/2012
 Empresa: 41 2 0342995 5
 LAMARCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PELASE LOJA DE ARMARINHOS LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

SERGIO ROBERTO SEIFERT, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Arapongas-Pr., à Rua Rouxinol, nº.385, portador da Carteira de Identidade, Civil RG.nº.3.047.101.6-PR, CPF nº.363.329.099-00, e, REGIANE PELAGIO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Arapongas-Pr., à Rua Rouxinol nº.385, portadora da Carteira de Identidade Civil RG., nº.3.268.117.4-PR, CPF nº.590.805.079-20, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas Leis nºs.3.708, de 10-01-1919, e 4.726 de 13-07-65, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª:- A sociedade girará sob o nome comercial de: "PELASE LOJA DE ARMARINHOS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Arapongas-Pr., à Rua Rouxinol, nº.385.

CLÁUSULA 2ª:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de: Comércio de Artigos de Armarinhos, Bebidas, Revistas, Jornais, e Locação de Fitas.

CLÁUSULA 3ª:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em 01 de fevereiro de 1.996.

CLÁUSULA 4ª:- O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) cotes de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é integralizado em moeda corrente e legal do país neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL
a)- SERGIO ROBERTO SEIFERT	4.000	R\$ 4.000,00
b)- REGIANE PELAGIO	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	8.000	R\$ 8.000,00

Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PELASE LOJA DE ARMARINHOS LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

fl.02

CLÁUSULA 5ª:- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do sócio remanescente, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA 6ª:- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 7ª:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, consoante a faculdade deferida pelo Art. 2º do Decreto 3.708 de 10-01-1919.

CLÁUSULA 8ª:- A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete privativa e individualmente o uso do nome comercial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA 9ª:- Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá, o sócio SERGIO ROBERTO SEIFERT, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada de comum acôrdo até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada a débito da conta retirada pró-labore.

CLÁUSULA 10ª:- Fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio SERGIO ROBERTO SEIFERT, o qual fica dispensado de prestar caução.

Luis Augusto Costano
Luis Augusto Costano
ADVOGADO

OAB 16226 PR. CPF: 144.242.473-91

1º Serviço Notarial - Graaazank,
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PELASE LOJA DE ARMARINHOS LTDA.

C O N T R A T O S O C I A L

f1.03

CLÁUSULA 11ª: - O exercício social encerrar-se-á anualmente a 31 / de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes, à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA 12ª: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade / mercantil.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ARAPONGAS, 17 DE JANEIRO DE 1.996.

SERGIO ROBERTO SEIFERT

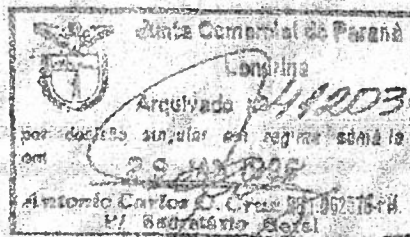
REGIANE PELAGIO

TESTEMUNHAS

Deyantr Damico

Julia Akaseka

Advogado
 OAB 10226 PR CPF 1544244-9



Serviço Notarial - Grassano
 Arapongas - PR
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DECRETO Nº. 217/2013

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóvel alienado pelo Município à Empresa Brazil Química – Indústria e Química Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 12. DA LEI Nº 9/2002, DE 25 DE MARÇO DE 2002;

E CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº. 086/13, DE 26 DE ABRIL DE 2013, DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel alienado pela Lei nº 293/11, de 23 de dezembro de 2011, à Empresa Brazil Química – Indústria e Química Ltda., constituído pelo Lote 5/A, da Quadra 01, com área de 13.500,01 m² (treze mil e quinhentos metros e um centímetro quadrado) localizada no Parque Industrial Galan, em face do que dispõe o Art.12, da Lei nº. 9/2002 de 25/03/2002.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Marcello Augusto Machado
Secretário de Gestão Pública